



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

EDITAL

---ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: FAZ SABER que, em cumprimento do que dispõe o artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, na reunião ordinária pública de 27 de julho de dois mil e dezoito, foram tomadas as seguintes deliberações e que nos termos daquela disposição legal se destinam a ter eficácia externa:

Ponto número um

Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Privada do Executivo Camarário realizada no dia 13 de julho de 2018, conforme determina o número 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013

Para os efeitos previstos no número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro de 2013, foi presente para apreciação a ata da reunião ordinária privada do Executivo Camarário realizada no dia 13 de julho de 2018, cujo rascunho foi enviado com a ordem de trabalhos da presente reunião a todos os Membros do Órgão Executivo, e cuja leitura em voz alta e na sua íntegra foi dispensada, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Câmara, não votou, por não ter estado presente na reunião a que a ata diz respeito, conforme o n.º 3 do art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o CPA - Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária privada do Executivo Camarário realizada no dia 13 de julho de 2018, conforme determina o número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

Anteriormente à apreciação e discussão do assunto que se segue, o Senhor Vereador João Carlos Caramelo Sousa, ausentou-se da Sala de Sessões, por seu impedimento, em virtude de a sua Esposa se encontrar envolvida na tramitação administrativa dos processos a apreciar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Ponto número cinco

Isenções de taxas

1 - Comissão de festas de São Miguel D'Acha

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Dra. Carla Sofia Baptista dos Santos, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial em Regime de Substituição, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Dra. Carla Santos foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, com o n.º 4292/2018 - VS, datada de 26 de julho de 2018, relativa a "Pedido de Isenção de Taxas", a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de isenção do pagamento de taxas à Comissão de Festas de São Miguel D'Acha, aquando da realização da Festa de Nossa Senhora do Miradouro, nos dias 11 a 16 de agosto de 2018, em São Miguel D'Acha, no valor total de 65,00€ (sessenta e cinco euros), sendo, 50,00€ (cinquenta euros) para emissão do alvará de licença especial de ruído; e 15,00€ (quinze euros) para pedido de informação para lançamento de fogo-de-artifício.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Junta de freguesia de penha Garcia

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Dra. Carla Sofia Baptista dos Santos, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

em Regime de Substituição, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Dra. Carla Santos foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, com o n.º 4293/2018 - VS, datada de 26 de julho de 2018, relativa a “Pedido de Isenção de Taxas”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de isenção do pagamento de taxas à Junta de Freguesia de Penha Garcia, aquando da realização da Festa de Nossa Senhora da Conceição, nos dias 10 a 13 de agosto de 2018, em Penha Garcia, no valor total de 105,00€ (cento e cinco euros), sendo, 40,00€ (quarenta euros) para emissão do alvará de licença especial de ruído; e 65,00€ (sessenta e cinco euros) para licenciamento do recinto improvisado de festa.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - Comissão de festas de aldeia de santa margarida

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Dra. Carla Sofia Baptista dos Santos, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial em Regime de Substituição, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Dra. Carla Santos foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, com o n.º 4300/2018 - VS, datada de 26 de julho de 2018, relativa a “Pedido de Isenção de Taxas”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de isenção do pagamento de taxas à Comissão de Festas de Aldeia de



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Santa Margarida, aquando da realização da Festa de Santo António e São Sebastião, nos dias 10 a 13 de agosto de 2018, em Aldeia de Santa Margarida, no valor total de 120,00€ (cento e vinte euros), sendo, 40,00€ (quarenta euros) para emissão do alvará de licença especial de ruído; 65,00€ (sessenta e cinco euros) para licenciamento do recinto improvisado de festa; e 15,00€ (quinze euros) para pedido de informação para lançamento de fogo-de-artifício.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Uma vez apreciado o assunto em apreço e tomada a inerente decisão, o Senhor Vereador João Carlos Caramelo Sousa, foi chamado à Sala de Sessões, para prosseguimento dos trabalhos.

Anteriormente à apreciação e discussão do assunto que se segue, a Senhora Vereadora Elza Maria Martins Gonçalves, ausentou-se da Sala de Sessões, por seu impedimento, uma vez que faz parte do Júri de Concurso.

Ponto número dez

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários - Abertura de Procedimento Concursal

Pelo Senhor Presidente, em devido tempo (conforme se encontra registado na parte inicial da presente ata), foi presente uma Proposta relativa a “Abertura de Procedimento Concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Local”, a qual consta em anexo à presente acta da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por maioria, com uma abstenção por



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, autorizar a abertura de procedimento concursal para o provimento de 44 (quarenta e quatro) Postos de Trabalho, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2018, aprovado em reunião do Órgão Executivo de 22 de junho e em sessão do Órgão Deliberativo de 30 de junho de 2018, para a regularização extraordinária de vínculos precários no Município de Idanha-a-Nova, distribuídos da seguinte forma:

- Oito postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior;
- Três postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico;
- trinta e três postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

Foi ainda deliberado, por maioria, com uma abstenção por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, autorizar que os métodos de selecção a utilizar sejam: a Avaliação Curricular; e Entrevista Profissional de Selecção quando haja mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho.

Foi ainda deliberado, por maioria, com uma abstenção por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, aprovar a constituição do júri de concurso que consta da respectiva proposta apresentada, que se encontra em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido, para os devidos efeitos.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Uma vez apreciado o assunto em apreço e tomada a inerente decisão, a Senhora Vereadora Elza Maria Martins Gonçalves, foi chamada à Sala de Sessões, para



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

prosseguimento dos trabalhos.

Ponto número onze

Restituição de Valor em Crédito

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Dr.º Isaiás Manuel Rodrigues Antunes, Técnico Superior, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Dr.º Isaiás Antunes foi presente uma informação do Serviço de Águas e Saneamento Básico, com o n.º 065/IA, datada de 27 de julho de 2018, relativa a “Restituição de Crédito”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição do valor em crédito de 114,67€ (cento e catorze euros e sessenta e sete cêntimos), no Sistema de Gestão de Águas, ao Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, consumidor n.º 10709.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número doze

Prolongamento de Horário de Funcionamento

1 - Prolongamento de horário de funcionamento – café bar dom garcia

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente um requerimento do Café Bar Dom Garcia, datado de 19 de julho de 2018, através do qual solicita o prolongamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial, sito na freguesia de Penha Garcia, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2018, até às 04h00 da manhã.

O referido requerimento consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade ratificar o Despacho autorizador do Senhor Presidente da Câmara do dia 20 de julho de 2018, relativo ao prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Café Bar Dom Garcia”, sito na freguesia de Penha Garcia, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2018, até às 04h00 da manhã.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número treze

Licenças Especiais de Ruído

1 - Licenças Especiais de Ruído

Pela Senhora Vice-Presidente foi presente o seguinte requerimento solicitando licença especial de ruído:

- Café Bar Dom Garcia, para a realização de uma Festa Temática, a decorrer no Café Bar Dom Garcia, Penha Garcia, do dia 20 ao dia 22 de julho de 2018, das 20H00 às 04H00.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

A Câmara Municipal, em face do pedido apresentado deliberou, por unanimidade, ratificar a seguinte licença especial de ruído:

- Café Bar Dom Garcia, para a realização de uma Festa Temática, a decorrer no Café Bar Dom Garcia, Penha Garcia, do dia 20 ao dia 22 de julho de 2018, das 20H00 às 04H00.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Licenças Especiais de Ruído

Pela Senhora Vice-Presidente foram presentes os seguintes requerimentos solicitando licença especial de ruído:

- Junta de Freguesia de Rosmaninhal, para a realização de uma Noite de Fados, a decorrer no Recinto de Festas, Rosmaninhal, do dia 11 ao dia 12 de agosto de 2018, das 20H00 às 06H00;

- ADRO - Associação Desportiva Recreativa de Olêdo, para a realização de uma Festa Popular, a decorrer no Largo da Igreja, Olêdo, do dia 03 ao dia 07 de agosto de 2018, das 20H00 às 06H00;

- Associação de Melhoramentos e Recreativo de Cegonhas, para a realização da Festa de Nossa Senhora de Fátima, a decorrer no Recinto de Festas, Cegonhas, Rosmaninhal, do dia 24 ao dia 27 de agosto de 2018, das 20H00 às 06H00.

A Câmara Municipal, em face dos pedidos apresentados deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes licenças especiais de ruído:

- Junta de Freguesia de Rosmaninhal, para a realização de uma Noite de Fados, a decorrer no Recinto de Festas, Rosmaninhal, do dia 11 ao dia 12 de agosto de 2018, das 20H00 às



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

06H00;

- ADRO – Associação Desportiva Recreativa de Olêdo, para a realização de uma Festa Popular, a decorrer no Largo da Igreja, Olêdo, do dia 03 ao dia 07 de agosto de 2018, das 20H00 às 06H00;

- Associação de Melhoramentos e Recreativo de Cegonhas, para a realização da Festa de Nossa Senhora de Fátima, a decorrer no Recinto de Festas, Cegonhas, Rosmaninhal, do dia 24 ao dia 27 de agosto de 2018, das 20H00 às 06H00.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número catorze

Certidões

1 - PEDIDO DE parecer ao abrigo do art.º 54.º, da lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 323/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada, deliberou, por unanimidade, quanto à pretensão dos requerentes Carlos Augusto Lopes Lobato e Outros, pretendendo



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

realizar uma escritura de Compra e Venda em nome de Carlos Augusto Lobato, João Alberto Lopes Lobato Nunes e Renato de Jesus de Sousa, do prédio inscrito na matriz predial rústica, sob o art.º 59.º da secção F, da Freguesia de Ladoeiro, e para cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto; emitir parecer favorável, uma vez que desse acto ou negócio não resulta o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 314/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a Carlos Domingos Fernandes Marques, que o prédio urbano, sito na Rua da Fonte Nova, Freguesia de Monsanto, inscrito na matriz urbana sob o artigo 455, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 321/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a Manuel Andrade Valente, que o prédio urbano, sito em Rua da Fé, Relva, Freguesia de Monsanto, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1957, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 317/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a Jorge Manuel Bentes Jóia, que o prédio urbano, sito em Travessa do Menino de Deus, 54, São Miguel D'Acha, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1152, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 318/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a António José Marques Casinhas, que o prédio urbano, sito em Rua do Castelo, 12, Freguesia de Proença-a-Velha, inscrito na matriz urbana sob o artigo 43, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 320/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a Ana Cristina Vieira Passarinho, que o prédio urbano, sito em Lugar do Valado, Estrada Municipal, Freguesia de Monsanto, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1882, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 316/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a Manuel Andrade Valente, que o prédio urbano, sito em Lugar da Relva, Freguesia de Monsanto, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1342, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 319/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a José Manuel Antunes Serrano, que o prédio sito na Rua do Canto, n.º 14, Freguesia de Penha Garcia, inscrito na matriz urbana sob o artigo 163, é de construção



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 322/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, certificar a José Manuel Antunes Serrano, que o prédio sito na Rua do Espírito Santo, n.º 20, Freguesia de Penha Garcia, inscrito na matriz urbana sob o artigo 303, é de construção anterior à entrada em vigor do Dec. Lei 38382 de sete de agosto de 1951.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10 - PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO DEC.LEI 38 382 DE 7 DE AGOSTO DE 1951

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Planeamento, com o n.º 315/18/GU/DUP, datada de 26 de julho de 2018, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do Senhor Carlos Domingos Fernandes Marques, relativo ao prédio urbano, sito na Rua da Batalha, 8, Freguesia de Monsanto, inscrito na matriz sob o artigo 457, uma vez que a morada do prédio constante no requerimento não corresponde à descrita no registo da Conservatória do Registo Predial.

Foi ainda deliberado por unanimidade remeter o assunto para audiência prévia dos interessados, nos termos dos art.ºs 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notificando o Requerente para, querendo, se pronunciar sobre a intenção de decisão que antecede.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezasseis

Atribuição de Número de Polícia

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente um requerimento do Senhor João António Lisboa Batista Roque, residente no Bairro dos Oleiros, n.º 31, em Idanha-a-Nova, através do qual solicita que lhe seja atribuído um número de polícia à entrada da sua propriedade a partir da Rua do Tinto, em Idanha-a-Nova.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou por unanimidade, autorizar que seja atribuído o n.º 26, à entrada da propriedade do Senhor João António Lisboa Batista Roque, sita na Rua do Tinto, em Idanha-a-Nova.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezassete

Processo de Expansão da Rede Piloto MOBI.E

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que deu entrada na Câmara Municipal, um ofício relativo ao processo de expansão da rede piloto MoBi.E, que são aqueles postos de carregamento para carros eléctricos, colocados normalmente em espaço público. Esta empresa pretende que em todas as sedes de concelho exista pelo menos um posto de carregamento. Informou de que, enquanto o processo decorrer, o abastecimento será gratuito para os Municípios e a pagar pelo Município, com uma despesa de cerca de 100 a 150 euros por mês. Informou ainda de que, a seguir, a rede é concessionada.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que a empresa pede que a Câmara indique os locais para este posto na sede do concelho, o qual preferem que seja instalado junto a um



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

armário da EDP, da PT ou de Sub Estação.

Informou ainda de que os serviços técnicos opinam que se devem instalar os dois postos em frente à Câmara Municipal. Contudo e atendendo a que este espaço se encontra em fase de requalificação, os 2 lugares do estacionamento que irá ser criado junto ao edifício serão inutilizados como estacionamento e utilizados para este fim.

Informou ainda de que solicitam a isenção de taxas, mas que não há enquadramento legal para esta situação.

Informou ainda de que pedem também licenças para as obras. Neste caso os serviços propõem que os dois empreiteiros - empreiteiro da Empresa e empreiteiro da Câmara - se interliguem para que os trabalhos sejam feitos em simultâneo.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou ainda de que a empresa pede a definição do local até dia 29 de julho. Disse ainda que a empresa, tecnicamente, quer visibilidade e potenciar o carregamento elétrico, pelo que o local proposto será o mais indicado. Informou de que a obra está numa fase de elaboração de relatório preliminar e, daqui a um ou dois meses, a Câmara estará em condições de fazer o contrato da obra, sendo que a empresa prevê que as obras estejam concluídas no primeiro trimestre de 2019.

A Câmara Municipal, em face do exposto, deliberou, por unanimidade, no âmbito do processo de expansão da rede piloto MoBi.E, autorizar a instalação de dois postos de carregamento para carros eléctricos, em frente à Câmara Municipal. Contudo e atendendo a que este espaço se encontra em fase de requalificação, os dois lugares do estacionamento que irá ser criado junto ao edifício serão inutilizados como estacionamento e utilizados para este fim, sendo o abastecimento gratuito para os Municípes e a pagar pelo Município, com uma despesa de cerca de 100 a 150 euros por mês, enquanto o processo decorrer, e sendo a rede concessionada a seguir.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

taxas, por não haver enquadramento legal para esta situação.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, quanto ao pedido de licença para obras que foi apresentado, que os dois empreiteiros – empreiteiro da Empresa e empreiteiro da Câmara - se interliguem para que os trabalhos sejam feitos em simultâneo.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezanove

Obras de Valorização do Pavilhão Gimnodesportivo de Idanha-a-Nova

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Em anexo à presente ata, consta o documento intitulado “Memória Descritiva e Justificativa - Obras de Valorização do Pavilhão Gimnodesportivo de Idanha-a-Nova”, da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzida.

O Senhor Eng.º Pedro informou de que, no âmbito do Programa BEM – Beneficiação de Equipamentos Municipais, a Câmara Municipal quer proceder às obras de beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo. Neste sentido os serviços veem propor a aprovação das intervenções por parte do Órgão Executivo para se poder dar seguimento à candidatura. Informou de que as obras a efetuar são: diversas obras de conservação; remoção dos materiais compostos por amianto, neste caso, a remoção total da cobertura e colocação de painéis sandwich; implementação de medidas de eficiência energética, nomeadamente, a formação da rede de águas quentes e frias e a formação elétrica ou a substituição de armaduras por led; ampliação do espaço onde é atualmente arrumado o equipamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

para que se possa dar outra valência àquele espaço, por exemplo, um ginásio. Informou de que o prazo de execução para esta intervenção é de aproximadamente 180 dias e o valor da intervenção é de 281.759,50€.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou, por unanimidade, aprovar as obras de valorização do Pavilhão Gimnodesportivo de Idanha-a-Nova, para efeitos de apresentação à candidatura ao Programa BEM - Beneficiação de Equipamentos Municipais, nomeadamente: diversas obras de conservação; remoção dos materiais compostos por amianto (cobertura); implementação de medidas de eficiência energética; e adaptação de espaços para novas valências, sendo o prazo de execução previsto para esta intervenção, de aproximadamente 180 dias e sendo o valor desta intervenção estimado em 281.759,50€.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte

RELATORIO FINAL: Requalificação do Edifício Sede do CUI

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que, no decorrer da audiência prévia dos interessados, a Firma António e Filhos S.A. entregou uma exposição na qual não concorda com duas situações:

1. a fórmula do preço dá valores negativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

2. a firma estaria em 3.º e não em 4.º lugar. Quanto a esta situação, o Júri reconhece o lapso e a firma passa então para 3.º lugar.

Quanto à outra situação, o Júri considera que estão acautelados os interesses do Município, mas antes da fórmula, existe o critério de avaliação e neste critério o Júri entende que ao estar escrito que a proposta economicamente vantajosa resulta do melhor preço de qualidade nunca poderia beneficiar do preço mais alto em função do mais baixo. Então o júri considerou o valor absoluto da fórmula em vez do valor negativo porque a escala é de 0 a 10, nunca poderia ser aplicada a nota negativa e, realmente, a fórmula está incompleta pois faltam dois parêntesis retos, que daria o valor absoluto, ou seja, a fórmula não foi transcrita corretamente no programa de concurso.

Nesta situação, o Júri de procedimento propõe que seja indeferida parcialmente a pretensão da Firma António e Filhos S.A., no que diz respeito à questão da fórmula, pois não devem ser considerados os valores negativos, mas o valor absoluto independentemente de não estar explícito no programa de concurso; e retificar a posição da Firma António e Filhos S.A., que passa do 4.º lugar para o 3.º lugar.

A Câmara Municipal, em face do exposto, deliberou, por unanimidade, indeferir parcialmente a pretensão da Firma António e Filhos S.A., no que diz respeito à questão da fórmula, pois não devem ser considerados os valores negativos, mas o valor absoluto independentemente de não estar explícito no programa de concurso.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, retificar a posição da Firma António e Filhos S.A., que passa do 4.º lugar para o 3.º lugar.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, autorizar a adjudicação da obra “Requalificação do Edifício Sede do CUI” à firma João de Sousa Baltazar.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte e um

Requalificação do Largo do Município e Zona Envolvente

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que foram apresentadas 5 propostas que foram analisadas pelo Júri. Informou de que após análise das propostas, o Júri verificou que a Firma João de Sousa Baltazar apresentou uma proposta com um custo anormalmente baixo, não a nível do valor global da proposta, mas referente, essencialmente a 8 artigos todos respeitantes à iluminação do espaço, em que a média dos restantes concorrentes é de 56.000€ e a Firma João de Sousa Baltazar concorreu com 11.000€. Disse que a apresentação de custos anormalmente baixos é um dos motivos para serem excluídos, mas o programa de concurso estabelece que isto nunca deverá ocorrer sem previamente pedir esclarecimento do porquê destes valores, até porque poderá haver algum fundamento. Neste sentido o Júri propõe que, previamente a qualquer decisão, seja solicitado ao respetivo concorrente que preste os necessários esclarecimentos no prazo máximo de 5 dias úteis, no que diz respeito ao custo apresentado para os trabalhos descritos nos itens do caderno de encargos: 7.3.1.1; 7.3.1.2; 7.3.1.3; 7.3.1.4; 7.3.1.5; 7.3.1.6; 7.3.1.7; e 7.3.1.8.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, notificar a Firma João de Sousa Baltazar para que, no prazo de cinco dias úteis, possa prestar os necessários esclarecimentos quanto ao valor baixo apresentado na sua proposta para a Requalificação do Largo do Município e Zona Envolvente, no que diz respeito ao custo apresentado para os trabalhos descritos nos itens do caderno de encargos: 7.3.1.1; 7.3.1.2; 7.3.1.3; 7.3.1.4;



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

7.3.1.5; 7.3.1.6; 7.3.1.7; e 7.3.1.8.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte e quatro

Atribuição de Apoios às Freguesias

1 - Atribuição de apoio para a freguesia de Medelim

Pelo Senhor Presidente, em devido tempo (conforme se encontra registado na parte inicial da presente ata), foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Manuel de Fonseca Monteiro, Técnico Superior, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Manuel Monteiro, foi presente uma proposta para atribuição de um apoio financeiro para a Freguesia de Medelim, para limpeza de valetas e taludes, no valor de 15.290,00€ (quinze mil duzentos e noventa euros).

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar um apoio para a Freguesia de Medelim, para limpeza de valetas e taludes, no valor de 15.290,00€ (quinze mil duzentos e noventa euros), conforme o art.º 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte e cinco

Atribuição de Apoios a Entidades Diversas



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

1 - Atribuição de transferência corrente para a associação recursos ambientais alternativos

Pela Senhora Vice-Presidente foi presente uma proposta para atribuição de uma transferência corrente para a Associação Recursos Ambientais Alternativos, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como forma de apoio para a dinamização de diversas atividades promovidas pela Associação.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar uma transferência corrente para a Associação Recursos Ambientais Alternativos, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como forma de apoio para a dinamização de diversas atividades promovidas pela Associação.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CONCLUSÃO DA ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião eram onze horas e quinze minutos, mandando que, de tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Fernanda da Conceição Ferrer Creado, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, minutei, mandei lavrar e vou assinar.

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 03 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara,

(Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto)